



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

Termo de Cooperação 17/2025 /RETOMADA

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA - RETOMADA E O MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS, VISANDO O ESTABELECIMENTO DE COOPERAÇÃO PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 01.409.580/0001-38, por interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA**, CNPJ 37.992.607/0001-05, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Ala Oeste, Setor Central, em Goiânia - GO, neste ato representado pelo seu titular **César Augusto Sotkeviciene Moura**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º XXX.145.881-XX, residente e domiciliado no município de Goiânia-GO, decreto de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.363 no dia 12/08/2020, doravante denominado **PARTÍCIPE**, e o **MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 01.304.286/0001-61, com sede na Avenida Coronel Levino Lopez, nº 17/18, Centro, CEP 75.720-000, neste ato representado pelo Prefeito, **HAROLDO CALAÇA COELHO**, brasileiro, portador do CPF XXX.516.761-XX, residente e domiciliado na cidade de Três Ranchos, resolvem firmar o presente instrumento, sujeitando-se os partícipes as disposições do Decreto Estadual nº 10.248/2023, bem como no que couber à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o apoio visando estabelecer uma parceria entre o Município para fomentar e fortalecer a realização da Semana Santa de Três Ranchos 2025, evento de grande relevância cultural e turística que ocorrerá entre os dias 18, 19 e 20 de abril de 2025. A programação inclui feiras, apresentações culturais, encontro náutico e shows artísticos, compondo um calendário tradicional que há mais de 30 anos movimenta a cidade e atrai visitantes de diversas regiões.

A Semana Santa de Três Ranchos, já consolidada como uma das principais manifestações culturais do Estado de Goiás, busca impulsionar a economia local, gerar oportunidades de emprego e renda, fomentar o turismo regional e fortalecer a identidade cultural do município. Por meio desta colaboração, pretende-se obter apoio estrutural e logístico para garantir a realização do evento com qualidade, contemplando infraestrutura adequada, segurança, atrações de alto nível e a promoção do município como destino turístico na Região dos Lagos do Paranaíba. A parceria reforça o compromisso do Governo do Estado com a valorização das tradições culturais e o incentivo ao desenvolvimento econômico e turístico das cidades do interior goiano.

Não haverá repasse de recursos decorrentes da execução do objeto deste Termo, cabendo a cada um o custeio das despesas das ações que lhe competir.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

A execução será realizada conforme a descrição contida no anexo **Plano de Trabalho (73443294)** , que, independentemente de transcrição, passa a fazer parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Dentro de suas respectivas responsabilidades, os partícipes proporcionarão, reciprocamente, o apoio necessário à execução das metas/etapas previstas no **Plano de Trabalho (73443294)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FINALIDADES

A formalização do termo de cooperação visa garantir a realização de uma Semana Santa segura, estruturada e economicamente impactante, consolidando Três Ranchos como um dos principais destinos turísticos e culturais do Estado de Goiás durante o feriado pascal. Para isso, os objetivos a serem alcançados incluem:

Fomentar o Turismo Regional – Atrair visitantes de diversas regiões do estado e de estados vizinhos, promovendo Três Ranchos como um destino consolidado para eventos culturais e religiosos de grande porte.

Impulsionar a Economia Local – Estimular setores como hotelaria, alimentação, comércio e transporte, gerando emprego e renda para trabalhadores e empreendedores locais durante o período do evento.

Assegurar Infraestrutura e Segurança – Garantir a logística necessária para a realização da Semana Santa, com estrutura adequada para os eventos religiosos, shows, feiras e o encontro náutico, bem como segurança privada, brigadistas e serviços médicos de emergência.

Oferecer Entretenimento e Cultura de Qualidade – Proporcionar ao público uma programação artística e cultural diversificada, com apresentações, shows, eventos esportivos e religiosos, voltados para diferentes perfis de público.

Garantir Acessibilidade e Inclusão Social – Criar um ambiente acessível e acolhedor, com estruturas adaptadas para pessoas com deficiência e áreas voltadas a públicos diversos, incluindo famílias e idosos.

Promover a Cultura e as Tradições Locais – Valorizar as manifestações artísticas e religiosas que compõem a identidade cultural do município, reforçando sua tradição de mais de 30 anos na realização da Semana Santa.

Consolidar Três Ranchos como Referência Turística – Posicionar o município como um polo de turismo cultural e de lazer no Estado de Goiás, ampliando sua visibilidade e fortalecendo sua presença no Mapa do Turismo da Região dos Lagos do Paranaíba.

Gerar Impacto Econômico e Sustentável – Estimular a economia por meio da geração de renda temporária, promoção de empreendedores locais (como na Feira Vila de Páscoa) e adoção de práticas sustentáveis durante a realização do evento.

Além disso, pretende-se:

- I - Atrair aproximadamente 15.000 espectadores durante os dias de programação;
- II - Estabelecer parcerias com empresas e fortalecer o comércio local;
- III - Proporcionar momentos de cultura, fé e lazer à comunidade e aos turistas;
- IV - Divulgar Três Ranchos como destino turístico de referência no estado;
- V - Promover e valorizar talentos e atletas regionais;
- VI - Garantir acessibilidade plena e inclusão social;
- VII - Implementar ações de sustentabilidade ambiental;
- VIII - Promover a integração entre moradores, turistas e autoridades;
- IX - Assegurar o bem-estar e a segurança dos participantes, em articulação com polícia, bombeiros e órgãos de saúde;

X - Apoiar e divulgar o Campeonato Goiano de Motocross, agregando valor à programação e ampliando o alcance do evento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS DOS PARTÍCIPES

4.1. Em decorrência do presente ajuste, os Partícipes assumem os seguintes compromissos:

4.1.1. A RETOMADA se compromete:

I - fornecer estrutura para o evento, de acordo com as especificações do Plano de Aplicação detalhado no Plano de Trabalho (73443294).

4.1.2. O MUNICÍPIO se compromete:

I - O Município compromete-se a garantir a correta exposição do logotipo da Secretaria de Estado da Retomada e do Governo do Estado de Goiás, conforme definido pela Secretaria, durante o evento, assegurando sua veiculação de maneira clara e de acordo com a identidade visual institucional.

II - A arte destinada à divulgação da Secretaria de Estado da Retomada deverá ser previamente submetida à análise e aprovação do órgão competente, garantindo sua conformidade com as diretrizes institucionais antes de sua produção e divulgação.

III - O Estado por meio da Retomada será o coorealizador .

IV - O Município de Anicuns será responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento do evento, cumprindo todo o disposto no Plano de Trabalho.

V - O Município de Anicuns ficará responsável por todos os ônus e obrigações concernente à legislação fiscal, social, tributária, trabalhista e previdenciária acaso decorrente da execução do objeto do termo de cooperação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO GESTOR

6.1. A RETOMADA nomeará o gestor do Termo de Cooperação, mediante portaria, visando o acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento das obrigações firmadas neste Termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DENÚNCIA

7.1. Os Partícipes poderão denunciar o presente Termo, desde que essa intenção seja comunicada por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, por resultado insatisfatório tendo por referência as metas estipuladas no Plano de Trabalho, ou por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequíveis.

7.2. A rescisão por descumprimento de cláusulas ou condições não exime o responsável de responder por eventuais perdas e danos a que der causa.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. Excetuando-se o teor de seu objeto, o Termo de Cooperação pode ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

9.1. A responsabilidade administrativa, civil e criminal pelo uso inadequado das informações obtidas pelos Partícipes, objeto do Termo de Cooperação, serão apuradas na forma da lei, pelas suas respectivas Corregedorias, isentando a RETOMADA e o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade, inclusive subsidiária ou de regresso, seja por perdas e danos, danos morais, lucros cessantes ou deles decorrentes, pelos atos praticados pelos servidores uma da outra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura, reservando-se às partes o direito de denunciar, rescindir ou cancelar a qualquer momento, podendo ainda ser renovado ou aditado, para inclusão ou exclusão, por conveniência e interesse das partes, mediante notificação expedida com 30 (trinta) dias de antecedência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

11.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Cooperação será obrigatoriamente consignada a participação dos Partícipes.

11.2. Fica vedada aos Partícipes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que previstas no Plano de Trabalho (SEI nº 73443294).

11.3. Será considerada promoção pessoal, dentre outras: a utilização de faixas, painéis, cartazes, folders, outdoors ou outras formas de divulgação onde constem nomes ou imagens de autoridades ou servidores públicos.

11.4. O Município ficará responsável por dar publicidade dos termos do presente instrumento à sua Câmara Municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Para que este Termo de Cooperação atenda aos princípios legais da Administração Pública, o instrumento será publicado pela Secretaria da Retomada no Diário Oficial do Estado do Goiás, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E DO FORO

13.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

13.2 As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer conflitos e dúvidas decorrentes deste Termo de Cooperação, com renúncia expressa de todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes ao Termo de Cooperação serão realizados por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

14.2. Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste ajuste serão dirimidas pelos Partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

E para fins de produção de efeitos legais, o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada, firma o presente Termo de Cooperação, que segue eletronicamente assinado.

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA

Secretário de Estado da Retomada

HAROLDO CALAÇA COELHO

Prefeito do Município de Três Ranchos



Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Calaca Coelho, Usuário Externo**, em 16/04/2025, às 21:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 16/04/2025, às 21:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **73443496** e o código CRC **8B613C62**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 400, PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXERIRA, 2 º ANDAR ALA LESTE - Bairro
SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-095 - .



Referência: Processo nº 202519222000970

SEI 73443496



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
SUBSECRETARIA DE FOMENTO AOS EVENTOS

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS - PRIMEIRO PARTÍCIPÉ

ÓRGÃO CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA - SER	CNPJ: 37.992.607/0001-05		
Endereço Eletrônico para Contato E-mail : cesar.moura@goias.gov.br			
ENDEREÇO: PRAÇA DR. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, Nº 26 – ST. CENTRAL			
CIDADE: GOIÂNIA	CEP: 74.003-010	TELEFONE: (62) 3201-4600	FAX:
NOME DO RESPONSÁVEL: CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA		CPF: 587.145.881-53	

2 – DADOS CADASTRAIS – SEGUNDO PARTÍCIPÉ

ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS - GOIÁS	CNPJ: 01.304.286/0001-61		
ENDEREÇO: AVENIDA CORONEL LEVINO LOPES, Nº 17/18, CENTRO			
CIDADE: TRÊS RANCHOS	CEP: 75.720-000	TELEFONE: 64 3433 3214	FAX:
NOME DO RESPONSÁVEL: HAROLDO CALAÇA COELHO		CPF: 697.516.761-34	
ENDEREÇO: RUA MARIA JOSÉ R. PEIXOTO, Q. 20, L. 04, Nº 0, CENTRO, TRÊS RANCHOS, GOIÁS.		CEP: 75720-000	
CIDADE: TRÊS RANCHOS	CEP: 75.720-000	TELEFONE: 64 3433 3214	FAX:
			E-mail: turismo@tresranchos.go.gov.br

3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO ACORDO

3.1 - TÍTULO DO PROJETO

Celebração de acordo de cooperação com a Secretaria de Estado da Retomada destinado ao apoio estrutural para a realização do evento de Semana Santa de TrêS Ranchos.

3.2 - PERÍODO DE EXECUÇÃO DO EVENTO

18/04/2025 à 21/04/2025.

3.3 – JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos, por meio do presente Acordo de Cooperação visa conseguir apoio estrutural para a realização da Semana Santa de Três Ranchos, um evento de grande relevância cultural e turística para o município e para o Estado de Goiás, contando com uma tradição de mais de 30 anos.

Na programação da Semana Santa, conta-se com a realização do evento de Semana Santa, a ser realizado nos dias 18, 19 e 20 de abril de 2025, bem como feiras, apresentações, encontro náutico e shows artísticos. Os eventos em programação atraem um público expressivo, estimado em aproximadamente 15.000 espectadores, movimentando o turismo local, fomentando a economia e fortalecendo a identidade cultural da nossa cidade.

A realização do evento, tem como propósito vincular a cidade de Três Ranchos ao Estado de Goiás e fortalecer ainda mais o reconhecimento do Município no Mapa do Turismo Oficial do Estado de Goiás, na Região dos Lagos do Paranaíba.

Dessa forma, é essencial o **apoio governamental** para garantir um evento de qualidade, de tal forma que este continue sendo uma referência no cenário turístico regional, fortalecendo assim a **identidade cultural da cidade**, proporcionando lazer e entretenimento para a população e promovendo a integração entre morador e turistas.

3.4 - PÚBLICO ALVO

Toda a comunidade residente do Município de Três Ranchos bem como turistas de todas as regiões do Estado de Goiás.

3.5. OBJETIVO A SER ALCANÇADO

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos, tem por objetivo no presente Termo de Cooperação apoio estrutural para a realização da Semana Santa de Três Ranchos um evento de grande relevância cultural e turística para o município e para o Estado de Goiás, contando com uma tradição de mais de 30 anos. Os eventos e programação atraem um público expressivo, estimado em aproximadamente 15.000 espectadores, movimentando o turismo local, fomentando a economia fortalecendo a identidade cultural da nossa cidade.

Diante da magnitude das atividades previstas para o feriado da Semana Santa, solicitamos o suporte dessa Secretaria para a estruturação dos espaços, incluindo palco, sonorização, iluminação, e demais itens necessários para a realização da programação com qualidade e segurança para o público presente.

3.6 - RESULTADOS ESPERADOS

1. Atrair 15.000 espectadores;
2. Estabelecer parcerias com empresas locais e fomentar o comércio local para fortalecer a economia local.
3. Proporcionar momentos de cultura e lazer à comunidade local e turistas.
4. Divulgar a cidade de Três Ranchos como um destino turístico de referência.
5. Promover e valorizar atletas regionais.
6. Oferecer oportunidades para empreendedores locais (Feira Vila de Páscoa).
7. Garantir acessibilidade e inclusão social.
8. Implementar práticas sustentáveis no evento.
9. Promover o Turismo regional.
10. Gerar impacto econômico positivo.
11. Garantir a segurança e o bem-estar dos participantes.
12. Coordenar com autoridades locais (polícia, bombeiros, Saúde).
13. Divulgação do Campeonato Goiano de Motocross.

3.7 - CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL

A gestão do acordo será pela Secretaria da Fazenda, pelo Secretário: AGNALDO DE OLIVEIRA MIGUEL, portador do CPF: 918.912.649 -15, nomeado por meio do Decreto nº. 305/2024.

3.8 - ESPAÇOS A SEREM UTILIZADOS

A Semana Santa de Três Ranchos, irá acontecer na Praça do Rosário, Av. Coronel Levino Lopes, Centro, Três Ranchos/GO.

3.9 - PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

17/04/2025 à 22/04/2025:

i. **17/04/2025** – Montagem

18/04/2025 - Testagem dos equipamentos e vistoria

- Palco;

- Sistema de som e iluminação;

ii. **19/04/2025 – 20/04/2025**: Execução do evento

PROGRAMAÇÃO:

SÁBADO – 19/04

PRAÇA DO ROSÁRIO

18h – Feira Vila da Páscoa

21h – Shows Artísticos

DOMINGO – 20/04

PRAÇA DO ROSÁRIO

18h – FEIRA VILA DA PÁSCOA

21h- Shows Artísticos

iii. **21/04/2025 – 22/04/2025:** Desmontagem

- Palco;

- Sistema de som e iluminação;

4. PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO/ORÇAMENTO

4.1 Plano de Aplicação

EXERCÍCIO	TIPO DE DESPESA
2025	Contrato n°04/2024 - SER (56646545)

4.2 Orçamento Detalhado

ITEM	DESCRIÇÕES	Diária	Quant.	Unidade	Valor unitário R\$	Total R\$
23	PALCO MÉDIO PORTE	3	1		R\$ 5.300,00	R\$ 15.900,00
24	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE	3	1		R\$ 2.300,00	R\$ 6.900,00
28	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE	3	3		R\$ 12.500,00	R\$ 37.500,00
TOTAL						R\$ 60.300,00

4.3. O apoio oferecido pelo CONCEDENTE terá como finalidade precípua itens relacionados com estruturas, como definido no objeto do ajuste, não fazendo jus à utilização do repasse para itens relacionados a shows.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Para a realização da Semana Santa, em atendimento à programação proposta, será necessária a montagem de estruturas para as seguintes programações:

Item	Descrição	Início	Término	Responsável
01	28º GP Três Ranchos de Motocross	19/04/2025	20/04/2025	Prefeitura Municipal de Três Ranchos
02	Prainha Lago Azul	19/04/2025	21/04/2025	Prefeitura Municipal de Três Ranchos
03	Feira Vila da Páscoa	19/04/2025	20/04/2025	Secretaria de Estado da Retomada
04	Shows Artísticos	19/04/2025	20/04/2025	Secretaria de Estado da Retomada

6. APROVAÇÃO / ANUÊNCIA:

O presente Plano de Trabalho foi revisado pelas partes e estão de comum acordo, sendo assim fica autorizado por esta pasta.

Esta Secretaria de Estado da Retomada - SER **APROVA** o Plano de Trabalho, por seu representante que subscreve.

OBS: Apresentar anexo a esse plano de trabalho (Croqui/layout/projeto do evento)

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA

Secretário de Estado da Retomada

HAROLDO CALAÇA COELHO

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Calaca Coelho, Usuário Externo**, em 16/04/2025, às 21:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 16/04/2025, às 21:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **73443294** e o código CRC **70099E7E**.

SUBSECRETARIA DE FOMENTO AOS EVENTOS

RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA LESTE - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - 62999419464.



Referência: Processo nº 202519222000970



SEI 73443294